



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

INSTITUI O PROGRAMA CONEXÃO EMPRESA JOVEM, DESTINADO A INCENTIVAR O PRIMEIRO EMPREGO DE JOVENS ENTRE 18 E 25 ANOS NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, E ESTABELECE BENEFÍCIOS FISCAIS PARA EMPRESAS ADERENTES.

Autora: Vereadora Manu Rezende

Relator: Vereador Professor Michel

I - RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre vereadora Manu Rezende que institui o Programa Conexão Empresa Jovem, com objetivo de incentivar a contratação de jovens entre 18 e 25 anos para o primeiro emprego, principalmente os egressos das instituições de ensino municipais públicas.

O projeto determina quais empresas podem participar, suas obrigações e estabelece isenção fiscal de taxas e tributos como contrapartida. Além disso, cria atribuições para a Secretaria Adjunta de Trabalho e Renda e especifica a dotação orçamentária.

II – VOTO DO RELATOR:

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

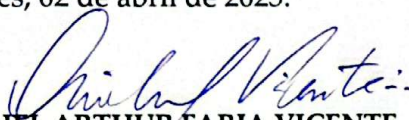
Macaé Capital da Energia
Lei Estadual nº 10.178 de 09.11.2023

A Proposição sob análise atende aos requisitos formais regimentais e, no que tange ao aspecto material, compete à Câmara Municipal legislar sobre a matéria com fulcro no Artigo 11, incisos I e II, Artigo 13, parágrafo único, incisos I e II, e Artigo 186 e seguintes, todos da Lei Orgânica de Macaé.

Está obedecida a técnica legislativa e o projeto vai ao encontro de anseios da comunidade, que espera dos Legisladores Municipais empenho e sintonia com o ordenamento jurídico pátrio, especialmente nas ações para inserir os jovens no mercado de trabalho, principalmente os que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Em face do exposto no relatório, tendo em vista a competência desta comissão, dada pelo Art. 31 do nosso Regimento Interno, considero o projeto, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o ACOLHO o presente projeto e entendo que nada obsta a sua regular tramitação, debate e votação no Plenário

Sala das Sessões, 02 de abril de 2025.


MICHEL ARTHUR FARIA VICENTE
Vereador Relator da Comissão

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Leandra Lopes	Presidente	(X) de acordo () contrário	
Felipe Machado	Titular	(X) de acordo () contrário	
Denis Madureira	Suplente	() de acordo () contrário	

Parecer: () Aprovado () Rejeitado

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br